



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.508 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 2.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-30

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 157/2022.

"Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
003	Departamento de Saúde
10.301.0043.2087	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde.
548-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (+)R\$ 280.000,00
004	Departamento de Urgência e Emergência
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
610-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (+)R\$ 60.000,00
10.302.0046.2099	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
615-3.3.7170	Rateio pela Participação em Consórcio Público..... (+)R\$ 20.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
004	Departamento de Ação Social
08.244.0009.2014	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.
102-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 100.000,00
103-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (-)R\$ 90.000,00
104-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 80.000,00
08.244.0009.2016	Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
109-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (-)R\$ 60.000,00
05	Departamento de Assistência Social
08.243.0010.2017	Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
117-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de setembro de 2022.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da
TREMembÉ